

HABITAÇÃO DIGNA: CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS PARA AS PESSOAS IDOSAS

Dignified Housing: Residential Condominiums for Elderly Adults

DOI: 10.14393/LL63-v41-2025-15

Ivone Pingoello¹

Gabrielly Fernanda Pavaneli de Almeida ²

Vanderléia da Silva Oliveira ³

RESUMO: Com a crescente demanda por habitações para pessoas idosas, o Governo do Paraná, em cooperação com a Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR) e Prefeituras Municipais, construiu condomínios residenciais destinados a essa população. Agregado a esse programa, a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) propôs o Programa de Extensão Aurora (PEA) voltado aos residentes desses condomínios e desenvolvido pelas Universidades Públicas Paranaenses. Nesse contexto, este texto tem como objetivo promover reflexões sobre as construções de condomínios residenciais para pessoas idosas e as contribuições do PEA. A metodologia corresponde à revisão integrativa, que incorpora a síntese de conhecimento e experiências práticas com os resultados obtidos em estudos da área. A construção de condomínios tem se mostrado uma opção exitosa no Paraná, tanto por oferecer habitação digna quanto por ser um espaço propício ao desenvolvimento de conhecimentos para a manutenção da qualidade de vida. O PEA tem se firmado como um programa capaz de contribuir significativamente para a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas residentes nos condomínios.

PALAVRAS-CHAVE: Programa Aurora. Extensão. Universidades.

ABSTRACT: With the growing demand for housing for elderly adults, the Government of Paraná, in cooperation with the Paraná Housing Company (COHAPAR) and Municipal Governments, has built residential condominiums specifically designed for this population. Complementing this initiative, the Secretariat of Science, Technology and Higher Education (SETI) proposed the Aurora Extension Program (PEA), developed by Paraná's Public Universities aiming at the residents of these condominiums. This article aims to promote reflections on the construction of residential condominiums for elderly adults and the contributions of the PEA. The methodology used is an integrative review, which combines knowledge synthesis and practical experiences with the results of studies in the field. The construction of condominiums has proven to be a successful strategy in Paraná, both for providing dignified housing and for offering a favorable environment for the development of knowledge aimed at maintaining quality of life. The PEA has established itself as a program capable of significantly contributing to improved quality of life among older adults residing in these condominiums.

KEYWORDS: Aurora Program. Extension. Universities.

¹ Pós-doutora. Professora Adjunta do Centro de Ciências Humanas e da Educação – UENP/CP. Vice coord. Projeto Aurora UENP/CP. ORCID: 0009-0001-4373-988X. E-mail: Ivone.pingoello(AT)uenp.edu.br

² Pedagoga. Bolsista do Projeto Aurora. E-mail: gabriellyfpa2(AT)gmail.com

³ Pós-doutora. Professora Adjunta do Centro de Letras, Comunicação e Arte – UENP/CP. Coord. Projeto Aurora UENP/CP. ORCID: 0000-0001-6784-8274. E-mail: vanderleiaoliveira(AT)uenp.edu.br

1 Introdução

O direito à habitação é reconhecido pela Constituição Federal e por contratos internacionais assinados pelo governo Brasileiro, garantindo a oferta de moradia a todos os que dela necessitam, em especial às pessoas idosas independentes que vivem sozinhas, habitando casas alugadas, morando com filhos, familiares ou instalados em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs). O sonho da casa própria ou de possuir um local para habitar inclui não apenas a questão da segurança, mas também a necessidade da privacidade, da liberdade e do controle sobre o ambiente habitado.

Os programas habitacionais do governo devem reservar um percentual mínimo de 3% de moradia para as pessoas idosas. A demanda é visível, pois há filas de espera e necessidade de realizar uma seleção entre os inscritos nos programas sociais para definir quem serão os contemplados ou beneficiados. Os condomínios residenciais fechados para pessoas idosas têm se apresentado como uma solução viável, principalmente se a eles forem agregados programas das diversas áreas de atendimento a essa população. Nesse contexto, o Programa Viver Mais do estado do Paraná, que tem como objetivo construir residenciais para pessoas independentes de 60 anos para mais, agrega o Programa Aurora. Esse último tem como objetivo desenvolver atividades multidisciplinares envolvendo a pesquisa, o ensino e a extensão das Universidades Estaduais a fim da promoção da melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas que moram em condomínios residenciais construídos pelo estado.

Este texto objetiva promover reflexões sobre as construções de condomínios residenciais para pessoas idosas e as contribuições do Programa de Extensão Aurora (PEA). A metodologia corresponde à revisão integrativa (Souza; Silva; Carvalho, 2010), que incorpora a síntese de conhecimento e experiências práticas resultantes das atividades do projeto. Para a síntese documental foram acessadas fontes governamentais e para a síntese teórica foram acessados os repositórios das Universidades paranaenses, SciELO, Portal de periódicos da Capes, Google Acadêmico, BDTD. Os descritores combinados foram: “Projeto Aurora, condomínio para pessoas idosas, moradia, habitação, pessoas idosas”. A seleção da amostra foi constituída por documentos oficiais do Estado do Paraná que tratam dos condomínios e da implantação do PEA, bem como por artigos científicos, que tratam do conjunto das temáticas citadas e relatos das atividades realizadas.

2 A questão da habitação para pessoas idosas

Conforme o documento *Década do Envelhecimento Saudável (2020-2030)*, no ano de 2050, a população mundial de pessoas com mais de 60 anos terá mais do que dobrado, atingindo um contingente de 2,1 bilhões de pessoas idosas (OPAS, 2020b). O Censo Demográfico brasileiro de 2022 aponta que a população de pessoas idosas no Brasil era de 32.113.490, o que representa um acréscimo de 56,0% desde o Censo de 2010. Em 2022 havia 80 pessoas idosas para cada 100 crianças de 0 a 14 anos. Nesse mesmo ano, havia 160.784 pessoas idosas vivendo em asilos ou ILPIs. Nessa ocasião, o maior percentual de pessoas vivendo sozinhas no país era de pessoas idosas, compreendendo uma população de 5.664.602 (IBGE, 2022). Em relação à moradia, o segundo tipo que apresenta maior quantidade de moradores foram os ILPIs, com 161 mil pessoas, que representam um total de 19,2% de moradores de domicílios coletivos e 0,1% da população brasileira. Em termos de quantidade, as ILPIs perdem apenas para as penitenciárias.

A população de pessoas de 60 anos para mais aumentou exponencialmente, fazendo com que as políticas públicas para essa faixa etária sejam repensadas, desde as questões trabalhistas, a valorização da mão de obra de pessoas mais experientes, do turismo, dos bens de consumo e da habitação que remete a um lugar seguro e adequado para se viver. Os avanços conquistados em todas as áreas de atendimento ao desenvolvimento humano resultaram, entre outras conquistas, no aumento da perspectiva de vida, pois viver mais requer novos projetos de vida para uma fase que se acreditava estar consolidada.

O usufruto da merecida aposentadoria era o reconhecimento do esforço laboral de décadas de vida. Esse cenário começa a ser reestruturado com as conquistas das políticas sociais, que resultaram na melhoria da qualidade de vida e têm proporcionando à população mais vulnerável chegar aos 60 anos saudáveis, em pleno gozo das habilidades funcionais e laborais. Tanto que há um projeto de lei sugerindo que a pessoa idosa seja considerada como tal a partir dos 65 anos. Acompanhando esse novo cenário, está a diminuição do valor da aposentadoria e os reajustes abaixo da inflação, o que acaba resultando na naturalização do trabalho após a aposentadoria, como complemento financeiro dela.

Se, por um lado, temos o governo promovendo a consciência coletiva sobre a necessidade de se manter produtivo após os 60 anos, por outro temos movimentos sociais que

lutam pelos direitos das pessoas idosas. Com a promulgação da Política Nacional do Idoso (PNI) (Brasil, 1994) e do Estatuto do Idoso – Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Brasil, 2003) avanços vêm sendo conquistados, como bens de consumo adequados à pessoa idosa, calçados mais confortáveis, tecnologias acessíveis, dentre tantos outros exemplos. Houve aumento nas discussões sobre os direitos das pessoas idosas, publicações de revistas especializadas no assunto, assim como organização de eventos científicos na área de atendimento a essa faixa etária. A Gerontologia e a Andragogia ganharam novos espaços e maior atenção das políticas públicas. As questões urbanas também receberam atenção da OMS em relação ao acesso aos espaços públicos, transporte e moradia, com adequações estruturais e de serviços para a promoção da inclusão, com instruções mundiais contidas no Guia Global das Cidades Amigas da Pessoa Idosa (OMS, 2020).

Na mesma linha, segue o documento Década do Envelhecimento Saudável 2020-2030 (OPAS, 2020b), que está em consonância com o Plano de Ação Internacional sobre o Envelhecimento das Nações Unidas de Madrid (United Nations, 2002), reunindo vários setores de governos e da sociedade civil em discussões sobre iniciativas para melhorar a qualidade de vida das pessoas idosas. Essas iniciativas buscam atender ao contínuo aumento e atendimento das demandas dessa população, o que afetará a sociedade como um todo, conforme consta no Relatório (OPAS, 2020a), como mudanças no mercado de trabalho e financeiro, dos bens e serviços e na oferta de moradia. No Plano de Ação Internacional de Madrid sobre o Envelhecimento, na “Orientação Prioritária II: Criação de ambiente propício e favorável”, Tema 1: “Moradia e condições de vida”, é declarado que

A habitação e o ambiente envolvente são particularmente importantes para pessoas idosas, incluindo fatores como: acessibilidade e segurança; o encargo financeiro de manter uma casa; e a importante segurança emocional e psicológica de um lar. É reconhecido que uma boa habitação pode promover boa saúde e bem-estar. É também importante que os idosos tenham, sempre que possível, a possibilidade de escolher adequadamente o local onde vivem, um fator que precisa ser incorporado em políticas e programas. (United Nations, 2002, p. 45, tradução das autoras)

Morar não é apenas ocupar um espaço, como já definia a ONU em 1997 (United Nations, 1997), pois “morar” pressupõe habitar e significa estar em segurança, ter paz, dignidade e a liberdade de movimentar-se, ter privacidade e poder tomar decisões sobre sua

habitação. Habitação e melhoria da qualidade de vida estão estritamente interligados. Moradia é uma construção com espaço limitado e dividido conforme as necessidades, condições e vontade de cada morador. É um abrigo que permite o isolamento, a individualidade e o trânsito livre do morador. Esse espaço é transformado em lar quando habitado e tem uma conotação mais afetiva, lugar de lembranças, de história, de relacionamentos e de descanso.

Com os novos arranjos geográficos urbanos e as novas configurações familiares com redução do espaço ocupado, uma casa comum não possui cômodo disponível para mais um morador além dos pais e filhos. A manutenção da casa, principalmente se for um imóvel locado, começa a se tornar penoso com a chegada da aposentadoria e diminuição do rendimento. Os gastos com médicos e remédios aumentam e a ameaça de pobreza é uma realidade para algumas pessoas idosas. O despejo do imóvel pode se tornar uma realidade, despejo de suas histórias, de objetos, utensílios e móveis carregados de afetividade que agora estão obsoletos.

Mas, o que parece ser o fim, pode ser o início de uma nova e boa fase para a pessoa idosa. Debert (2004) acredita que a separação da família não é de todo ruim e pode ser um ponto positivo, pois possibilita a ampliação das redes sociais e a realização de atividades que trazem mais satisfação pessoal. Portanto, o bem-estar das pessoas idosas não está intrinsecamente ligado às relações intergeracionais, mas sim às novas e distintas relações, que são facilitadas quando o local habitado é propício a isso.

No Brasil, há várias possibilidades de moradia para essa população, mas nem todas preservam o direito à privacidade, ao cultivo de um local que possa ser chamado de lar. No Estatuto do Idoso está definido que:

Art. 37. O idoso tem direito à moradia digna, no seio da família natural ou substituta, ou desacompanhada de seus familiares, quando assim o desejar, ou, ainda, em instituição pública ou privada.

§ 1º A assistência integral na modalidade de entidade de longa permanência será prestada quando verificada a inexistência de grupo familiar, casa-lar, abandono ou carência de recursos próprios ou da família.

Art. 38. Nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, o idoso goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, observado o seguinte: I – reserva de pelo menos 3% (três por cento) das unidades habitacionais residenciais para atendimento ao idosos; (Brasil, 2003, Redação dada pela Lei n. 12.418, de 2011)

A dimensão da dignidade da habitação abrange aspectos sanitários, ofertas de serviços essenciais como água e luz, fácil acesso à casa, ao posto de saúde, ao transporte e locais de lazer. A aquisição de um imóvel com essas infraestruturas é barrada na questão econômica, no baixo valor da aposentadoria e na dificuldade de crédito imobiliário para as pessoas idosas (Orlandi, 2016). Todavia, são pessoas que ainda produzem, que consomem bens, alimentos, remédios, viajam e geram movimentação financeira, portanto, ainda pagam impostos que não voltam em benefícios na mesma proporção.

O conceito de envelhecimento, velhice, velho, idoso, terceira idade, melhor idade, advém de construções sociais, bem como a imagem dessas pessoas como inúteis ou ultrapassadas, que são imagens sociais que devem ser desconstruídas. Tendo em vista esse aspecto, há o movimento gerado pela Campanha Global de Combate à Discriminação por Idade (OPAS, 2021), que propõe mudanças na forma de sentirmos, pensarmos e agirmos em relação ao envelhecimento. A ideia inicial de envelhecimento se voltava para questões puramente biológicas e homogeneizadoras, com os novos estudos e estatísticas, entretanto, a velhice passa a ser singular e dependente de causas culturais, sociais, de gênero, etnia e classe social (Debert, 2004). Afinal, o olhar é direcionado para a idade cronológica representada por números, mas é a idade biológica que mensura os graus de funcionalidade, sendo isso subjetivo. Assim, a heterogeneidade do público aponta para a necessidade de diversidade nas políticas públicas.

A atenção à pessoa idosa era tipificada como assistencialista, mas no mundo contemporâneo ela precisa ser repensada: há os que necessitam de cuidados diários, há os que necessitam de internamentos e há os que são autônomos, independentes, que namoram, dançam, trabalham e realizam o autocuidado. A capacidade funcional é reconhecida conforme o nível de preservação das habilidades executivas, como a execução de atividades rotineiras básicas, desde as mais simples até as mais complexas, como as de autocuidado ou a ida ao banco, pegar transporte sem ajuda, fazer compras de forma independente (Cordeiro, 2005). São capacidades intrínsecas que se inter-relacionam, dando ao sujeito a condição de pessoa independente. Nessas condições há muitas pessoas idosas que almejam viver a plenitude da independência e ter tempo para cuidar de si mesmo. A essas, as políticas públicas devem

avancar no conceito de moradia e oferecer uma habitação que conserve o direito de ir e vir, de privacidade e de um espaço para ser chamado de lar.

3 Condomínios residenciais para as pessoas idosas

A construção de condomínios específicos para pessoas idosas apresenta-se como uma alternativa para fugir dos padrões tradicionais dos asilos e casas de repouso e facilita o desenvolvimento de projetos *in loco* nas áreas que podem promover a melhoria da qualidade de vida. Considerando que um condomínio normalmente possui áreas de uso coletivo, essas podem ser utilizadas para atendimento a grupos de moradores.

A proposta é inovadora no Paraná e apresenta particularidades que devem ser discutidas em benefício da manutenção, continuidade e expansão do Programa Viver Mais. O Programa é uma modalidade estadual de habitação Casa Fácil Paraná, instituído pela Lei Estadual nº 20.394/20 (Paraná, 2020), sob a responsabilidade da COHAPAR, ligada à Secretaria de Estado das Cidades – SECID, e com parceria com o município. Para edificação do Residencial é firmado convênio entre a COHAPAR e o município, quando esse assume a coparticipação, oferecendo os serviços de monitoramento e segurança, limpeza e manutenção das áreas comuns, gestão contábil e prestação de contas. O condomínio é voltado ao atendimento da pessoa idosa independente com a construção de residenciais horizontais fechados e com casas adequadas a essa faixa etária. As obras de construção são realizadas por empresas que passam por processo licitatório e são contratadas pela COHAPAR com recursos do tesouro estadual, o terreno pode ser doado pelo município ou adquirido pela companhia.

Para seleção dos residentes do condomínio é aberto um processo e os critérios são: pessoas sozinhas ou casais com idade superior a 60 anos, que não possuam imóvel, com renda mensal de um a seis salários mínimos e sejam consideradas independentes a partir da análise socioeconômica que é realizada pela COHAPAR. As pessoas idosas selecionadas devem pagar um aluguel equivalente a 15% do salário mínimo vigente e têm a opção de habitarem a residência pelo tempo que desejarem. O morador não é o proprietário do imóvel, ele firma contrato de uso, podendo sair do imóvel quando desejar ou até que ocorra o óbito. Quando isso ocorrer, o imóvel volta ao domínio da COHAPAR, que convoca o próximo da lista de espera para morar no condomínio.

O condomínio conta com um gestor cedido pelo município que atua nas questões de manutenção, mediação entre organismos públicos, privados e demais entidades que queiram realizar atividades em prol dos moradores. O condomínio é contemplado com área de lazer, salão comunitário e sala para atendimentos de saúde. Cabe à COHAPAR a manutenção predial e a contrapartida do município é a de oferecer a infraestrutura de atendimento à saúde e assistência social. Também podem ser realizadas atividades físicas, culturais e de lazer oferecidas pelas secretarias municipais e/ou em parceria com as associações, organizações não governamentais e com as instituições universitárias.

Conforme noticiado pela Agência Estadual de Notícias do Estado do Paraná (Paraná, 2024) são 4 condomínios já em funcionamento e estão localizados nas cidades de Cornélio Procopio, Foz do Iguaçu, Jaguariaíva e Prudentópolis; 8 em execução e mais 23 projetos com previsão de entrega até o final de 2026.

Retomando o documento *Década do Envelhecimento Saudável 2020-2030* (OPAS, 2020b, p. 12), está definido, como colaboração da comunidade ao desenvolvimento das capacidades das pessoas idosas, o que segue:

- construir conhecimento e compreensão com relação à idade e ao envelhecimento e estimular o diálogo, aprendizado e colaboração intergeracionais;
- ampliar opções de moradia e aprimorar modificações nas residências, permitindo que a pessoa idosa envelheça em um local adequado às suas necessidades;
- [...]
- desenvolver e garantir o cumprimento com padrões de acesso à informação e a tecnologias de comunicação e tecnologias auxiliares;
- fornecer informações e oportunidades para lazer e atividades sociais, visando a facilitar a inclusão e participação e a reduzir a solidão e o isolamento social; [...] (OPAS, 2020b, p. 12)

Com a parceria firmada entre Governo do Estado do Paraná, via Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e as Universidades Estaduais para a efetivação do Programa Aurora, essas indicações acima citadas têm sido observadas. O Programa estimula a construção do conhecimento por meio de aulas, palestras e oficinas, mantendo o diálogo como principal instrumento condutor de atividades; promove acesso às tecnologias e

letramento digital, além de realizar eventos esportivos e de lazer, colaborando com a interação social e evitando o isolamento.

4 O Programa de Extensão Aurora

A construção de condomínios residenciais para pessoas idosas favorece o atendimento multidisciplinar envolvendo as várias áreas do conhecimento em prol da melhoria da qualidade de vida dos residentes. Com a visão de que não basta construir moradias, mas é necessário complementar com políticas públicas inclusivas, o estado do Paraná, por intermédio da SETI e da Unidade Executiva do Fundo Paraná firmou o termo de execução descentralizada, definido na Resolução nº 033/2024-Fundo Paraná (PARANÁ, 2024), de 12 de março de 2024. O termo apoia o desenvolvimento científico e tecnológico no estado do Paraná, via descentralização de orçamentos e institui o Programa de Extensão Aurora, que tem como objeto:

Apoiar as sete Universidades Estaduais para o desenvolvimento de até 14 projetos multidisciplinares que envolvam a pesquisa, ensino e a extensão e tratem do envelhecimento como um processo biopsicossociais e promovam a identificação do perfil social, físico, funcional e cognitivo das pessoas idosas com o intuito de estimular a convivência social, a valorização de si e do meio no qual está inserido e contribuir para o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas residentes nos condomínios Viver Mais Paraná. (Paraná, 2024, s.p.)

O Programa é executado por Universidades Públicas do Paraná que firmam termos de convênio observando a construção desses condomínios próximos à área de atuação da Universidade. Já firmaram termos de cooperação: Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), em parceria com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva; Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná (UNICENTRO), atendendo ao município de Prudentópolis; Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), atendendo ao município de Foz do Iguaçu; e Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), no município de Cornélio Procopio. O orçamento é destinado ao pagamento de bolsistas graduandos e profissionais graduados, além de suprirem as demandas de materiais necessários para a execução das atividades propostas pela Universidade.

O primeiro condomínio entregue pelo governo do estado foi o Condomínio do Idoso Elizabeth Alves Ferreira de Jaguariaíva – PR; a UEPG assume nesse condomínio o Programa de

Extensão Aurora da UEPG, conforme edital de seleção nº 01/2022 (PROEX-UEPG, 2022) publicado no site da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Culturais-UEPG (PROEX-UEPG). Naquele momento, foram definidas como áreas de atendimento a Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Odontologia e Serviço Social. Todas as áreas de atuação têm processos em comum, como planejamentos e desenvolvimentos de pesquisas com participação em eventos científicos e publicações dos resultados obtidos, realização de oficinas, palestras e materiais didático-pedagógicos. Cada área tem suas especificidades: a área de Educação Física é focada na promoção de ações voltadas ao exercício físico e saúde, avaliações físicas e cognitivas e realização de atividades práticas; a área de Farmácia realiza triagem e cadastramento, acompanham e monitoram o uso de medicamentos, além de levar o conhecimento sobre plantas medicinais; a área de Odontologia realiza triagem e cadastramento, levantamento epidemiológico de saúde bucal, atividades educativas em saúde bucal, estabelece protocolos de cuidados clínicos e encaminha os residentes para serviços de saúde, executa tratamentos odontológicos e acompanhamento longitudinal; a área de Serviço Social realiza pesquisas sobre as demandas sociais dos moradores, auxilia na execução de atividades relacionadas ao Serviço Social, realiza palestras e eventos sobre os direitos das pessoas idosas e produz estudos teóricos e práticos.

O Programa Aurora vinculado à UNICENTRO, Campus de Irati, atende ao Condomínio do Idoso Residencial Alberto Roth, em Prudentópolis. No Edital nº 004/2022 – AURORA/UNICENTRO (PROEC/UNICENTRO, 2022) foram estabelecidas vagas para as áreas de Educação Física e Pedagogia. Conforme publicação no site de notícias da Universidade, no ano de 2023 os profissionais trabalharam de forma interdisciplinar, com articulação entre as áreas no planejamento, aplicação e avaliação das atividades. Há a promoção de exercícios cognitivos e de estímulo à memória, além das práticas de artesanato, alongamentos, jogos e brincadeiras (UNICENTRO, 2023). Já a UNIOESTE priorizou a área de Enfermagem para os atendimentos aos residentes do condomínio em Foz do Iguaçu.

A UENP, campus Cornélio Procopio, desenvolve o Programa Aurora no condomínio Residencial Zulmira Alves Badaró na mesma cidade. Conforme Edital 01/2023 (UENP/PROEC, 2024), as áreas envolvidas foram Ciências Biológicas, Enfermagem, Letras e Pedagogia, que atuam no condomínio com subprojetos. A área de Ciências Biológicas é responsável pelo

desenvolvimento de conhecimentos sobre os cuidados com o meio ambiente, pela revitalização da horta comunitária e cuidados com o lago e realização de palestras; a Enfermagem atende com subprojeto relacionado aos atendimentos diários de Enfermagem, os cuidados com a saúde, prevenção às doenças e palestras; a área de Letras atua com o subprojeto “Roda de Vivências, Leituras e Memórias”, com variados temas literários, rodas de conversas, leituras, discussão e produção textual; e a Pedagogia atua na Alfabetização e no Letramento Digital, alfabetizando os moradores e os auxiliando no uso do celular e das novas tecnologias.

Em conjunto, as Universidades até agora envolvidas com o Projeto Aurora oferecem a complementação necessária para que as pessoas idosas moradoras nos condomínios tenham acesso a informações, atendimentos e atividades que beneficiam a qualidade de vida. O acesso a essas ações é facilitado por ocorrerem dentro do espaço comum de convivência, fator que pode contribuir com a permanência do residente no condomínio.

O retrato é a da efetivação de novas políticas públicas em prol da habitação das pessoas idosas, reestruturando os conceitos assistencialistas e das ILPIs como única possibilidade para essa faixa etária.

7 Considerações finais

No Paraná, os condomínios residenciais horizontais e fechados têm demonstrado ser uma boa opção de habitação para pessoas idosas, sobretudo por centralizarem diversos atendimentos no mesmo espaço. A parceria com os municípios e com as Universidades Estaduais Públicas fortalece a realização de atividades multidisciplinares que estimulam a permanência do morador no condomínio.

Dentre as possibilidades públicas de moradia para a pessoa idosa, a construção de condomínios atende às políticas internacionais e nacionais de habitação digna. Os condomínios mantêm a preservação da privacidade e manutenção do espaço-lar, onde as histórias de vida continuam a ser construídas.

Agradecimentos

Nossos agradecimentos à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI e ao Fundo Paraná pelo financiamento do Programa Extensionista Aurora (TED 190/2023).

Referências

BRASIL. Emenda Constitucional nº 26, de 14 de fevereiro de 2000. Altera a redação do art. 6º da Constituição Federal. **Diário Oficial da União**, Brasília, 15 fev. 2000.

BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Brasília: **Diário Oficial da União**, Brasília, 3 out. 2003.

BRASIL. Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994. Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 5 jan. 1994

BRASIL. **Relatório nacional sobre a aplicação do Plano de Ação Internacional de Madrid sobre o Envelhecimento**. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Assessoria Especial de Assuntos Internacionais, 2021.

CORDEIRO, R. C. Reabilitação gerontológica. In: RAMOS, L. R.; TONIOLO NETO, J.; SCHOR, N. (Org.). **Guia de geriatria e gerontologia** (série Guias de medicina ambulatorial e hospitalar), v. 1. Barueri: Manole, 2005. p. 209-227.

DEBERT, G. G. **A reinvenção da velhice: socialização e processos de reprivatização do envelhecimento**. São Paulo: Edusp: Fapesp, 2004

IBGE. **Censo Demográfico 2022**. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2022.

OPAS (Organização Pan-americana de Saúde). **Guia global das cidades amigas das pessoas idosas**. Washington, D.C.: OPAS, 2020a. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/documents/global-age-friendly-cities-guide>. Acesso em: 17 maio 2025.

OPAS. **Década do Envelhecimento Saudável (2020-2030)**. Organização Pan-Americana da Saúde, 2020b.

OPAS. **Relatório mundial sobre o idadismo**: resumo executivo. [s. l.]: Organização Pan-Americana da Saúde, 2021.

ORLANDI. I. C. O direito à moradia para idosos: análise da política pública “Programa Vila Dignidade”. **RESPGE – SP**, v. 7, n. 1 jan./dez. 2016, p. 145-170.

PARANÁ. Com 8 obras em execução e 23 novos projetos, Paraná expande rede de condomínios de idosos. **Notícia online**, Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, 12 mar. 2024.

PARANÁ. Lei Estadual nº 20.394/20, institui o Programa Estadual de Habitação – CASA FÁCIL PR, no âmbito do Estado do Paraná e dá outras providências. **Diário Oficial nº 10825**, 4 dez. 2020.

PARANÁ. **Resolução nº 033/2024-Fundo Paraná**, 12 mar. 2024.

PROEC/UNICENTRO. **Edital nº 004/2022 – AURORA/UNICENTRO**. Pró-Reitoria de Extensão e Cultura. Diretoria de Programas Interinstitucionais, 2025.

PROEX/UEPG. **Edital de seleção nº 01/2022** – Programa de Extensão Aurora – UEPG, 2022.

SOUZA, M. T. D., SILVA, M. D. D., CARVALHO, R. D. Revisão integrativa: o que é e como fazer. **Einstein**. São Paulo, v. 8, n. 1, 2010, p. 102-106.

UENP/PROEC. **Edital 01/2023** – UENP/PROEC – Programa de Extensão Aurora UENP-CCP

UNICENTRO. Moradoras de condomínio de idosos de Prudentópolis participam de ação pelo Dia das Mães. **Notícia online** – UNICENTRO, campus Irati, 29 maio 2023.

UNITED NATIONS. **Committee on Economical, Social and Cultural Rights**. General Comment No 07: The Right to Adequate Housing. Art. 11, Para. 1, Of The Covenant; Forced Evictions. Geneva, 1997.

UNITED NATIONS. Political Declaration and Madrid International Plan of Action on Ageing. **Second world assembly on ageing**, Madrid, 8-12 Apr. 2002. New York: United Nations, 2002.

Recebido em: 27.08.2024

Aprovado em: 11.06.2025